



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-998004747

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

PROJETO DE LEI Nº 79/22

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA INCLUSÃO DO PORTADOR DA SÍNDROME DE DOWN NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA, A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO DIA 21 DE MARÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Araçoiaba da Serra/SP, o “Dia Municipal da Inclusão do Portador da Síndrome de Down”, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de março.

Parágrafo único. O evento instituído por este artigo fica incluído no Calendário Oficial do Município de Araçoiaba da Serra/SP.

Art. 2º - Nesta data, o Poder Executivo poderá desenvolver cursos, palestras, oficinas, atividades de recreação e lazer com os portadores da síndrome e seus familiares, com objeto de conscientizar a sociedade sobre o real motivo do dia.

Art. 3º - Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, baixando-se as normas que se fizerem necessárias.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de Maio de 2.022.


MANOEL HENRIQUE SOARE
MANU DA CULTURA
VEREADOR

CÂMARA M. DE ARAÇ. DA SERRA 17/05/22 15:11 000683



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-998004747

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

JUSTIFICATIVA

O objetivo dessa data é disseminar informações sobre a importância da inclusão do portador de síndrome de Down, além de aproximar a sociedade das pessoas que apresentam o quadro da síndrome, ajudando a evitar o preconceito e estimulando a convivência de forma harmoniosa e saudável com os portadores.

A Síndrome recebe o nome em homenagem a John Langdon Down, médico britânico que descreveu a síndrome em 1862. A síndrome é caracterizada por uma combinação de diferenças maiores e menores na estrutura corporal.

O dia 21 de março é celebrado como o Dia Internacional da Síndrome de Down, e a data foi escolhida pela Associação Down Syndrome International, em alusão aos três cromossomos no par de números 21 (21/03), alteração cromossômica que caracteriza esta síndrome.

A síndrome não é um defeito nem mesmo uma doença, é uma ocorrência genética natural. No Brasil aproximadamente a cada oitocentas crianças nascidas, uma tem a Síndrome. Especificamente na região de Itápolis há muitas crianças com a síndrome. Por motivos ainda desconhecidos, durante a fecundação do óvulo o embrião é formado com 47 cromossomos no lugar de 46, que se formam normalmente.

Para estas pessoas, o apoio da família e o acesso à educação, saúde, esporte, lazer, trabalho, entre outros aspectos, são fundamentais para que se desenvolvam e sejam incluídas na sociedade.

Desta forma, gostaria de chamar a atenção de todos para a data proposta, para que seja marcada por atividades de promoção e valorização das pessoas com Síndrome de Down e, acima de tudo, proporcione a reflexão sobre como estamos agindo para promover a inclusão social das pessoas com deficiência e para garantir que seus direitos de cidadãos sejam assegurados.

Conto com a colaboração de todos os meus colegas vereadores na aprovação desse importante projeto.

Sala das Sessões, 16 de Maio de 2.022.


MANOEL HENRIQUE SOARES
MANU DA CULTURA
VEREADOR